



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**

### **TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

**JUÍNA/2021**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 043/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br); e, pelo site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021;**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS PREDIAIS.**  
**DATA DA ABERTURA: 04/03/2021;**  
**HORA: 08:00 horas (Horário Local);**  
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;  
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;  
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local)** do dia **04/03/2021**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 04 de março de 2021**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, e-mail, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021;  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

### 1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO :

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

### 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

certame licitatório, mediante anuênciā do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

### 2. DO OBJETO :

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP :

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### 5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

- 5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
- 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.9.5. Da negociação de preço;
- 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
- 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien economicamente ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien economicamente ou financeiramente a outra empresa.

## 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiserem fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

### 9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021;  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021;  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### 11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.<sup>º</sup> (vigésimo) e 30.<sup>º</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

### 12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

#### 12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens “12.2.1.1.; 12.2.1.2.”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### **12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (sefaz), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

### **12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, que a licitante, prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

### **12.5. OUTROS DOCUMENTOS:**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

#### 12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de photocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### 13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

### 15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

## 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

- 25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

### 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.
- 26.2. O pagamento será realizado entre o 20.<sup>º</sup> (vigésimo) e 30.<sup>º</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.
- 26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

### 27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

#### 27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

### 27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = [(1 + \text{TR}/100) N30 - 1] \times \text{VP}$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### 27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumpriu sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### 27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.<sup>º</sup>, da Lei Federal n.<sup>º</sup> 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

## 29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

### 30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

### PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

### 31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 016/2021 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

### 32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 016/2021 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

### 33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

## 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 11 de Fevereiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES  
Pregoeira  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, \_\_\_\_\_ de Fevereiro de 2021.

Cristiano Zandoná  
OAB/MT N° 16829  
Portaria nº 9.394/2020  
Procurador do Município de Juína-MT  
Poder Executivo  
Juína/MT



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

# ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## ANEXO I

Pregão Presencial n.º 016/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO**

#### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada na venda de produtos/consumo para manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

A aquisição dos materiais de construção e pequenos reparos para manutenção e correção dos locais e edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio municipal, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades, a manutenção poderá ser preventiva e/ou corretiva a aquisição dos itens e matérias será conforme termo de referência.

Para a execução das atividades próprias dos órgãos requisitantes, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente atender a demanda de materiais para a execução de suas atividades rotineiras.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
1	463039	pacote	180	ABRACADEIRA 3/4" EM ACO ZINCADO PARA MANGUEIRA	R\$ 6,96	R\$ 1.252,80	
2	42018	pacote	143	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2,5 MM COR INCOLOR OU PRETA- PCT 30 UN	R\$ 6,96	R\$ 995,28	
3	42024	pacote	195	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3,5 MM COR INCOLOR OU PRETA - PCT 30 UN	R\$ 6,96	R\$ 1.357,20	
4	12903	pacote	340	ABRACADEIRA METALICA EM ACO CARBONO RSF 1/2" - D 9MM	R\$ 7,25	R\$ 2.465,00	
5	42026	pacote	207	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR OU PRETA- PCT 30 UN	R\$ 7,96	R\$ 1.647,72	
6	41959	pacote	212	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR INCOLOR OU PRETA - PCT 30 UN	R\$ 6,96	R\$ 1.475,52	
7	13024	pacote	380	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" CART. C/2 UN	R\$ 6,96	R\$ 2.644,80	
8	12904	pacote	477	ABRACADEIRA TIPO U 1" (02 unidades)	R\$ 6,96	R\$ 3.319,92	
9	2988	peça	085	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA METALICA, ACABAMENTO METALICO CROMADO, BASE 1.1/2"	R\$ 85,00	R\$ 7.225,00	
10	2991	peça	088	ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB	R\$ 21,07	R\$ 1.854,16	
11	42030	peça	392	ADAPTADOR 20MM 3/4	R\$ 2,02	R\$ 791,84	
12	41896	peça	355	ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSÃO 10A	R\$ 6,32	R\$ 2.243,60	
13	13022	peça	396	ADAPTADOR INTERNO 1/2 C/ROSCA (PRETO)	R\$ 1,35	R\$ 534,60	
14	13020	peça	406	ADAPTADOR INTERNO 3/4 C/ROSCA (PRETO)	R\$ 3,77	R\$ 1.530,62	
15	463173	peça	080	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)	R\$ 7,90	R\$ 632,00	
16	9796	peça	336	ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V	R\$ 6,32	R\$ 2.123,52	
17	468425	peça	301	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM MARROM	R\$ 3,77	R\$ 1.134,77	
18	12814	peça	378	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	R\$ 1,71	R\$ 646,38	
19	1151	peça	336	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	R\$ 2,02	R\$ 678,72	
20	9797	peça	211	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO	R\$ 6,32	R\$ 1.333,52	
21	9889	peça	020	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO	R\$ 77,36	R\$ 1.547,20	
22	12949	peça	106	ALCA DE APOIO RETA PARA BOX CROMADA 60CM	R\$ 281,76	R\$ 29.866,56	
23	42027	Unidade	008	ALICATE DE BICO CHATO ISOLADO DE 6 POL.	R\$ 49,72	R\$ 397,76	
24	7410	Unidade	006	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL. PROFISSIONAL	R\$ 25,50	R\$ 153,00	
25	41960	Unidade	005	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7 POL.	R\$ 35,59	R\$ 177,95	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

26	41964	Unidade	007	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL	R\$ 69,39	R\$ 485,73	
27	468506	Unidade	315	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	R\$ 13,65	R\$ 4.299,75	
28	12829	Unidade	006	"APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Recomendado para acabamento em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m². Punho de sustentação com ajuste regulável; Trava para extensão elétrica; Fio de nylon para o corte de grama com avanço automático; Motor universal (escovas) com duplo rolamento blindado; Leves, práticos e funcionais; Garantia: 12 meses. Dados Técnicos: Modelo - Master 800 PLUS Pôntencia - 800W Rotação: 10500 rpm (sentido anti-horário). Tensão - 110V - MONOFASICO Faixa de Corte - 25cm Nylon - 1,8 MM COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M"	R\$ 285,41	R\$ 1.712,46	
29	41826	KG	548	ARAME GALVANIZADO BWG 16 1,65 MM - KG	R\$ 11,40	R\$ 6.247,20	
30	37	KG	160	ARAME RECOZIDO 1,24MM 1 KG	R\$ 39,48	R\$ 6.316,80	
31	4979	KG	575	ARAME RECOZIDO 18 1,25 MM ROLO COM 1 KG	R\$ 39,48	R\$ 22.701,00	
32	463587	peça	022	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADAS CEGUETA	R\$ 98,01	R\$ 2.156,22	
33	6612	Unidade	091	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO 32X37X10CM C/ ESPELHO	R\$ 158,33	R\$ 14.408,03	
34	41825	peça	336	ARRAME RECOZIDO 18 X 1,24 MM, ROLO COM 01 KG	R\$ 14,91	R\$ 5.009,76	
35	468928	peça	1.950	ARREMATE PVC TIPO SANCA 8MM - BARRA 6MTS	R\$ 9,24	R\$ 18.018,00	
36	41972	peça	170	ARRUELA 1/2	R\$ 0,25	R\$ 42,50	
37	41971	peça	170	ARRUELA 3/4	R\$ 0,24	R\$ 40,80	
38	41968	peça	170	ARRUELA 3/8	R\$ 0,18	R\$ 30,60	
39	41970	peça	168	ARRUELA 5/16	R\$ 0,26	R\$ 43,68	
40	41969	peça	190	ARRUELA 9/16	R\$ 0,42	R\$ 79,80	
41	42009	Unidade	310	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO OU MARROM	R\$ 34,07	R\$ 10.561,70	
42	12944	peça	170	BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1"	R\$ 305,27	R\$ 51.895,90	
43	42010	peça	091	BARRA ROSQUEADA ZINCADO D 5/16	R\$ 16,84	R\$ 1.532,44	
44	42016	peça	162	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.	R\$ 13,75	R\$ 2.227,50	
45	42017	peça	162	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.	R\$ 20,49	R\$ 3.319,38	
46	6615	peça	158	BATENTE CAXIMBEIRO A 3.5 X 14CM JG	R\$ 257,85	R\$ 40.740,30	
47	13088	peça	290	BOCAL SOQUETE E27 FIXO TETO PORCELANA	R\$ 6,67	R\$ 1.934,30	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

48	13016	peça	184	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL	R\$ 36,84	R\$ 6.778,56
49	10305	Unidade	117	BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA	R\$ 105,05	R\$ 12.290,85
50	9660	Unidade	013	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA SUB25-10NY4E6 220V	R\$ 2.075,00	R\$ 26.975,00
51	10045	Unidade	1.690	BUCHA 10MM	R\$ 1,20	R\$ 2.028,00
52	5922	Unidade	1.240	BUCHA 12 MM	R\$ 1,35	R\$ 1.674,00
53	9818	Unidade	1.220	BUCHA 5 MM	R\$ 0,85	R\$ 1.037,00
54	3035	Unidade	1.640	BUCHA 6 MM	R\$ 0,42	R\$ 688,80
55	4608	Unidade	1.990	BUCHA 8 MM - UN	R\$ 0,85	R\$ 1.691,50
56	41386	pacote	886	BUCHA DE NYLON FIXACAO S-07 SEM PARAFUSO PACOTE C/100	R\$ 18,15	R\$ 16.080,90
57	12873	peça	798	BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM	R\$ 4,74	R\$ 3.782,52
58	12822	peça	655	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA	R\$ 2,30	R\$ 1.506,50
59	468507	peça	370	BUCHA SOLDAVEL RED. LONGA 60X50MM	R\$ 25,54	R\$ 9.449,80
60	12813	peça	736	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25MM	R\$ 9,12	R\$ 6.712,32
61	1341	Unidade	155	CADEADO 20MM	R\$ 23,84	R\$ 3.695,20
62	1342	Unidade	135	CADEADO 30MM	R\$ 28,88	R\$ 3.898,80
63	1343	Unidade	105	CADEADO 35MM	R\$ 27,82	R\$ 2.921,10
64	4835	Unidade	104	CADEADO 45 MM	R\$ 52,92	R\$ 5.503,68
65	1344	Unidade	140	CADEADO 50MM	R\$ 62,11	R\$ 8.695,40
66	468503	Unidade	172	CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V LIZFLEX	R\$ 6,51	R\$ 1.119,72
67	13018	Unidade	046	CAIXA D' AGUA PLAST. 500 L COM TAMPA	R\$ 347,18	R\$ 15.970,28
68	13019	Unidade	066	CAIXA D'AGUA PLAST. 1000 LTS COM TAMPA	R\$ 482,37	R\$ 31.836,42
69	12499	Unidade	016	CAIXA D'AGUA PLASTICA 5.000 L BUJAO COM TAMPA	R\$ 3.825,76	R\$ 61.212,16
70	11377	Unidade	067	CAIXA DE AR STOP SOB.2 DIN/ULT C/TOMADA 2P+T 20A	R\$ 16,22	R\$ 1.086,74
71	3065	Unidade	450	CAIXA DESCARGA BRANCA1ª LINHA 6,8 LITROS	R\$ 40,80	R\$ 18.360,00
72	12905	Unidade	224	CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA	R\$ 10,56	R\$ 2.365,44
73	12907	Unidade	272	CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC	R\$ 4,55	R\$ 1.237,60
74	3067	Unidade	081	CAIXA PADRAO BIFASICA CAIXA PARA 1 RELOGIO CPFL N 3 COM BARRAMENTO	R\$ 177,66	R\$ 14.390,46
75	468502	peça	160	CAIXA SISTEMA LIZFLEX 2 MÓDULOS 10A	R\$ 7,64	R\$ 1.222,40
76	468122	peça	215	CANAleta 50X80X2000MM SEMI ABERTA Composição básica: PVC autoextinguível.	R\$ 62,98	R\$ 13.540,70
77	12929	peça	328	CANAleta CONDULETE BRANCA 50 X 20CM 2 MT	R\$ 50,69	R\$ 16.626,32
78	3072	peça	370	CANAleta SEMI ABERTA 20 X 20 X 2000MM	R\$ 29,81	R\$ 11.029,70
79	6629	peça	240	CANAleta SEMI ABERTA 50 X 50 X 2000MM BARRA	R\$ 62,98	R\$ 15.115,20
80	12871	peça	338	CAP ESGOTO 040 MM	R\$ 5,89	R\$ 1.990,82
81	12870	peça	325	CAP ESGOTO 050 MM	R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

					7,98	2.593,50	
82	12869	peça	328	CAP ESGOTO 075 MM	R\$ 14,77	R\$ 4.844,56	
83	12868	peça	318	CAP ESGOTO 100 MM	R\$ 16,41	R\$ 5.218,38	
84	1818	Unidade	266	CAPACHO (TAPETE) VINIL 1,20 x 60 (COR A ESCOLHER)	R\$ 191,42	R\$ 50.917,72	
85	468436	cartela	150	CARTELA ADESIVO DE SINALIZACAO 20X15 (NAO JOGUE LIXO - FEMININO - MASCULINO - DEFICIENTE FISICO - PROIBIDO FUMAR E OS DEMAIS QUE FOREM NECESSARIOS)	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00	
86	12991	cartela	178	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 05MM	R\$ 23,99	R\$ 4.270,22	
87	12993	cartela	180	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 08MM	R\$ 23,99	R\$ 4.318,20	
88	12995	cartela	185	CARTELA BUCHA NYLON S/ANEL 06MM	R\$ 23,99	R\$ 4.438,15	
89	13006	cartela	265	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 3,8X40MM	R\$ 9,62	R\$ 2.549,30	
90	12996	cartela	285	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 4,8X40MM	R\$ 43,90	R\$ 12.511,50	
91	13007	cartela	273	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,5X30MM	R\$ 8,52	R\$ 2.325,96	
92	455504	Unidade	190	CATRACA DE CERCA COM ISOLADOR	R\$ 12,63	R\$ 2.399,70	
93	41925	Unidade	166	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO	R\$ 12,63	R\$ 2.096,58	
94	6638	m²	1.050	CERAMICA ANTI ADERENTE 45X45 - POR M² - TONALIDADES BRANCAS E CLARAS	R\$ 34,94	R\$ 36.687,00	
95	6617	Unidade	063	CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012 - CABO 1,2 METRO	R\$ 40,60	R\$ 2.557,80	
96	4992	Unidade	032	CHAVE DE FENDA 5/16X10	R\$ 12,13	R\$ 388,16	
97	8850	Unidade	034	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÊ 5-5-8 A=I MAX 7A	R\$ 262,50	R\$ 8.925,00	
98	6640	Unidade	303	CHUVEIRO DUCHA 127 V	R\$ 91,61	R\$ 27.757,83	
99	3098	Unidade	105	CHUVEIRO DUCHA 220V	R\$ 91,61	R\$ 9.619,05	
100	12841	Unidade	119	CHUVEIRO FRIO 4 X 1/2 COM HASTE S/ REGISTRO BRANCO	R\$ 21,53	R\$ 2.562,07	
101	12842	Unidade	117	CHUVEIRO FRIO 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2	R\$ 12,44	R\$ 1.455,48	
102	3104	Unidade	140	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10	R\$ 35,34	R\$ 4.947,60	
103	12843	Unidade	153	COLHER PEDREIRO RETA Nº 8	R\$ 31,90	R\$ 4.880,70	
104	10112	Unidade	178	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	R\$ 163,15	R\$ 29.040,70	
105	13360	Unidade	264	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 16 A 95	R\$ 17,26	R\$ 4.556,64	
106	6643	Unidade	173	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	R\$ 8,79	R\$ 1.520,67	
107	468870	Unidade	256	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2 (POLEGADA) COBREADA	R\$ 8,79	R\$ 2.250,24	
108	3109	Unidade	118	CONECTOR PERFORANTE 10-95/1,5 10MM	R\$ 20,31	R\$ 2.396,58	
109	3110	Unidade	050	CONECTOR PERFURANTE 25-120 X 25-120MM2	R\$ 30,18	R\$ 1.509,00	
110	41951	conjunto	192	CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONTE	R\$ 15,93	R\$ 3.058,56	
111	468871	conjunto	125	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	R\$ 14,06	R\$ 1.757,50	
112	41952	conjunto	190	CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E C/ PLACA	R\$ 30,75	R\$ 5.842,50	
113	9833	conjunto	110	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V C/ PLACA NBR 14136	R\$ 19,28	R\$ 2.120,80	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

114	9827	conjunto	249	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V C/ PLACA NBR 14136	R\$ 22,30	R\$ 5.552,70	
115	41738	kg	048	CORDA DE NYLON - KG	R\$ 19,74	R\$ 947,52	
116	5794	kg	069	CORDA DE SEDA 16MM KG	R\$ 36,73	R\$ 2.534,37	
117	11589	kg	254	CORDA TRANCADA 3,0MM - KILO	R\$ 70,40	R\$ 17.881,60	
118	42704	par	400	CORREDICA PARA GAVETA 45 CM 1 PAR	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	
119	13129	Unidade	018	CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM	R\$ 575,12	R\$ 10.352,16	
120	12500	Unidade	013	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM	R\$ 2.480,00	R\$ 32.240,00	
121	6645	Unidade	150	CUMEEIRA CIMENTO SEM AMIANTO ARTICULADA 6MM 1.10MT. SUPER	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	
122	473640	Unidade	200	CUMEEIRA SEM AMIANTO UNIVERSAL 6 MM	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00	
123	6646	Unidade	368	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	R\$ 94,49	R\$ 34.772,32	
124	12818	Unidade	370	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 25 MM	R\$ 9,85	R\$ 3.644,50	
125	12817	Unidade	340	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 50 MM	R\$ 26,28	R\$ 8.935,20	
126	13048	Unidade	016	DESEMPEADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 6 CM	R\$ 51,10	R\$ 817,60	
127	13047	Unidade	012	DESEMPEADEIRA LISA PLAST. 14 X 27 CM	R\$ 16,06	R\$ 192,72	
128	7698	Unidade	171	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML	R\$ 19,95	R\$ 3.411,45	
129	4451	Unidade	133	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 16A CURVA C	R\$ 54,00	R\$ 7.182,00	
130	4452	Unidade	183	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A	R\$ 39,23	R\$ 7.179,09	
131	42021	Unidade	123	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 50A	R\$ 39,23	R\$ 4.825,29	
132	4743	Unidade	118	DISJUNTOR DE 70 AMP - UN 3KV TRIFASICO	R\$ 99,00	R\$ 11.682,00	
133	8940	Unidade	137	DISJUNTOR DIN 01 POLO 32 A CURVA C	R\$ 12,00	R\$ 1.644,00	
134	4439	Unidade	120	DISJUNTOR DIN 1 POLO 16A CURVA C	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	
135	5551	Unidade	121	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 40A CURVA C	R\$ 54,00	R\$ 6.534,00	
136	14156	Unidade	105	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 80A CURVA C	R\$ 221,50	R\$ 23.257,50	
137	3135	Unidade	322	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO	R\$ 53,59	R\$ 17.255,98	
138				DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO ESTA SABONETEIRA LÍQUIDA POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO.  ESPECIFICAÇÕES ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE NO MINIMO 800 ML PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA MARCA: PREMISSE COR: BRANCO PESO APROX.: 0,300 G MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM	R\$ 68,35	R\$ 24.469,30	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

139	12839	Unidade	146	DISPENSER DE COPOS COPO DE AGUA E BRANCO	R\$ 49,49	R\$ 7.225,54	
140	475293	Unidade	146	DISPENSER DE COPOS COPO DE CAFE BRANCO	R\$ 29,01	R\$ 4.235,46	
141	6605	Unidade	496	DOBRADICA 3 FUROS 2/5 PARA MARCENARIA	R\$ 6,15	R\$ 3.050,40	
142	3139	jogo	350	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)	R\$ 20,88	R\$ 7.308,00	
143	10113	Unidade	074	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33	R\$ 94,17	R\$ 6.968,58	
144	3143	Unidade	389	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	R\$ 13,68	R\$ 5.321,52	
145	12939	Unidade	051	ESCALA ALUMINIO RESIDENCIAL 8 DEGRAUS SUPORTA ATÉ 120KG	R\$ 333,91	R\$ 17.029,41	
146	41927	Unidade	049	ESCALA COM 6 DEGRAUS DA BOTAFOGO É PRODUZIDA EM ALUMÍNIO NA COR PRATA E É INDICADA PARA USO DOMÉSTICO. LEVE E PRÁTICA, É ESSENCIAL PARA O DIA-A-DIA. CONTA COM APENAS 10CM QUANDO DOBRADA, SENDO BEM FÁCIL DE GUARDAR. SEU PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAZ SEGURANÇA PARA O TRABALHO  ALTURA DA ESCADA ABERTA DE 190CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120KG.	R\$ 278,64	R\$ 13.653,36	
147	463577	Unidade	328	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2,0 MM PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 24,25	R\$ 7.954,00	
148	6699	Unidade	237	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2 40MM	R\$ 8,90	R\$ 2.109,30	
149	13125	Unidade	072	ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"	R\$ 22,19	R\$ 1.597,68	
150	7447	Unidade	030	ESTANHO EM FIO P/ SOLDA 40X60 1,0MM 500G	R\$ 129,53	R\$ 3.885,90	
151	12916	Unidade	085	EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM	R\$ 100,11	R\$ 8.509,35	
152	12917	Unidade	059	EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM	R\$ 252,11	R\$ 14.874,49	
153	455811	Unidade	130	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS	R\$ 87,05	R\$ 11.316,50	
154	455810	Unidade	117	FECHADURA - DE METAL CROMADO, TIPO LOCKWELL, PARA USO EM PORTA DE DIVISORIA	R\$ 80,00	R\$ 9.360,00	
155	6405	Unidade	247	FECHADURA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO	R\$ 77,50	R\$ 19.142,50	
156	9823	Unidade	150	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADO	R\$ 74,04	R\$ 11.106,00	
157	455812	Unidade	098	FECHADURA PORTA DE ABRIR BLINDEX - CROMADO	R\$ 58,67	R\$ 5.749,66	
158	4634	Unidade	422	FECHADURAS PARA ARMARIOS E GAVETAS DE 30MM	R\$ 26,40	R\$ 11.140,80	
159	468876	Unidade	037	FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024	R\$ 179,03	R\$ 6.624,11	
160	6563	Unidade	144	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25	R\$ 4,26	R\$ 613,44	
161	12825	Unidade	338	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN	R\$ 20,79	R\$ 7.027,02	
162	4572	Unidade	300	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETO ROLO 70MMX200M - UN	R\$ 34,38	R\$ 10.314,00	
163	473352	Unidade	081	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 20 MM	R\$ 22,33	R\$ 1.808,73	
164	12816	Unidade	185	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 25 MM X 3/4	R\$ 22,23	R\$ 4.112,55	
165	473353	Unidade	071	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 32 MM	R\$ 23,21	R\$ 1.647,91	
166	12815	Unidade	196	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 50 MM X 1/2.	R\$ 28,82	R\$ 5.648,72	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

167	468510	Unidade	169	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 60MMX2"	R\$ 50,18	R\$ 8.480,42	
168	469092	Unidade	050	FOICE C/ CABO 120CM	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00	
169	463586	Unidade	011	FURADEIRA INDUSTRIAL FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, ACOMPANHA MALETA CONTENDO JOGO DE BROCAS HELICOIDAL PARA MADEIRA (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. PARA AÇO (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. PARA ALVENARIA (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 357,10	R\$ 3.928,10	
170	4509	Unidade	118	HASTE CONJ DE PROT C/ ROSCA B/C 5/8"	R\$ 41,63	R\$ 4.912,34	
171	12058	Unidade	107	HASTE DE ATERRAMENTO 2MT X 1/2 POLEGADA	R\$ 41,63	R\$ 4.454,41	
172	12504	Unidade	040	HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO 10 TIPOS DE JATOS PARA ENGATE RAPIDO	R\$ 70,09	R\$ 2.803,60	
173	13358	Unidade	205	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	R\$ 27,46	R\$ 5.629,30	
174	463718	Unidade	297	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A	R\$ 19,28	R\$ 5.726,16	
175	12914	Unidade	288	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11	R\$ 18,00	R\$ 5.184,00	
176	12801	Unidade	196	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V	R\$ 12,00	R\$ 2.352,00	
177	468511	Unidade	110	INTERRUPTOR SENSOR PRESENCA P/ILUMIN. ESP. 360	R\$ 86,26	R\$ 9.488,60	
178	455816	Unidade	140	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71x54x38 mm	R\$ 9,50	R\$ 1.330,00	
179	6568	Unidade	554	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	R\$ 2,40	R\$ 1.329,60	
180	6569	Unidade	590	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	R\$ 7,37	R\$ 4.348,30	
181	455819	Unidade	578	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	R\$ 47,20	R\$ 27.281,60	
182	6571	Unidade	596	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	R\$ 2,07	R\$ 1.233,72	
183	41932	Unidade	590	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	R\$ 6,50	R\$ 3.835,00	
184	3208	Unidade	539	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA	R\$ 9,66	R\$ 5.206,74	
185	468877	Unidade	235	JOELHO BUCHA LATAO 90 LR REDUCAO 25MM X 1/2 - COR AZUL	R\$ 24,38	R\$ 5.729,30	
186	12853	Unidade	540	JOELHO SOLDAVEL LR 90 20 MM X 1/2	R\$ 3,75	R\$ 2.025,00	
187	12854	Unidade	565	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 1/2	R\$ 4,00	R\$ 2.260,00	
188	12855	Unidade	550	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 3/4	R\$ 7,68	R\$ 4.224,00	
189	12856	Unidade	335	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 40 MM	R\$ 16,55	R\$ 5.544,25	
190	12857	Unidade	100	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 50 MM	R\$ 59,79	R\$ 5.979,00	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

191	3120	Unidade	400	JOELHO SOLDAVEL 25	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00	
192	468875	Unidade	215	JOELHO SOLDAVEL 90 X 60MM	R\$ 59,79	R\$ 12.854,85	
193	473641	Unidade	060	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 32 MM LATAO	R\$ 9,65	R\$ 579,00	
194	7740	jogo	019	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 X 32 COM 26 PEÇAS	R\$ 259,00	R\$ 4.921,00	
195	13132	jogo	078	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM	R\$ 59,99	R\$ 4.679,22	
196	7742	jogo	017	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE ACO PARA FERRO DE 01 A 16MM	R\$ 39,19	R\$ 666,23	
197	6574	Unidade	230	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM	R\$ 38,26	R\$ 8.799,80	
198	9053	kit	075	KIT ACIONAMENTO 1.1/2" PARA VÁLVULA DESCARGA	R\$ 64,74	R\$ 4.855,50	
199	42695	kit	297	KIT DE BITS PONTA 50MM PHILIPS PONTA 1/4 PH2 10 PEÇAS	R\$ 15,53	R\$ 4.612,41	
200	463582	kit	189	KIT DE VALVULA DE DESCARGA HIDRO BASE E ACABAMENTO UNIVERSAL	R\$ 64,74	R\$ 12.235,86	
201	11889	kit	021	KIT LIXEIRA SELETIVA C/TPA BASCULANTE 60 LTS ( 5 UNIDADES)	R\$ 690,00	R\$ 14.490,00	
202	42698	Unidade	055	LAMINA DE SERRA TICO TICO	R\$ 15,55	R\$ 855,25	
203	4283	Unidade	750	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 15W	R\$ 18,35	R\$ 13.762,50	
204	468154	Unidade	510	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 20W	R\$ 59,00	R\$ 30.090,00	
205	4673	Unidade	370	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN	R\$ 18,35	R\$ 6.789,50	
206	4674	Unidade	670	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN	R\$ 18,35	R\$ 12.294,50	
207	3219	Unidade	316	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA	R\$ 27,30	R\$ 8.626,80	
208	6573	Unidade	300	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K	R\$ 74,90	R\$ 22.470,00	
209	6579	Unidade	270	LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V	R\$ 64,74	R\$ 17.479,80	
210	10002	Unidade	265	LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V	R\$ 74,90	R\$ 19.848,50	
211	13127	Unidade	177	LAPIS CARPINTERO AZUL	R\$ 2,77	R\$ 490,29	
212	463585	Unidade	010	LAVADORA DE PISTÃO, COM CARRINHO PROFISSIONAL, DE USO CONTÍNUO. MOTOR: MÍNIMO 3 HP IV - PÓLOS - BAIXA ROTAÇÃO VAZÃO: MÍNIMO 26 LITROS POR MINUTO BOMBA: MÍNIMO 3 PISTÕES DE CERÂMICA MANGUEIRA: PRETA DE ½" COM 10 METROS ESGUICHO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM - REGULÁVEL FILTRO DE CABEÇOTE: INOX EMBUTIDO PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00	
213	13082	Unidade	013	LAVADORA SUPER JATO FLEX 127 V	R\$ 857,64	R\$ 11.149,32	
214	12974	Unidade	148	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO 56X46CM	R\$ 123,19	R\$ 18.232,12	
215	7622	Unidade	062	LIMA CHATA - 8"	R\$ 25,53	R\$ 1.582,86	
216	4811	Unidade	046	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 POL - CX COM 12 UN	R\$ 168,00	R\$ 7.728,00	
217	4807	Unidade	055	LIMA PARA MOTOSERRA 8 X 3/16 POL. - CX COM 12 UN	R\$ 168,00	R\$ 9.240,00	
218	12859	Unidade	565	LUVA ESGOTO 040 MM	R\$ 2,81	R\$ 1.587,65	
219	12860	Unidade	500	LUVA ESGOTO 050 MM	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

220	12861	Unidade	495	LUVA ESGOTO 075 MM	R\$ 11,97	R\$ 5.925,15
221	12862	Unidade	505	LUVA ESGOTO 100 MM	R\$ 10,37	R\$ 5.236,85
222	6436	Unidade	290	LUVA PVC 25MM	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00
223	4676	Unidade	395	LUVA SOLDAVEL 20MM - UN	R\$ 1,46	R\$ 576,70
224	12851	Unidade	415	LUVA SOLDAVEL 25MM	R\$ 1,86	R\$ 771,90
225	12852	Unidade	399	LUVA SOLDAVEL 32 MM	R\$ 3,96	R\$ 1.580,04
226	4678	Unidade	410	LUVA SOLDAVEL 40MM - UN	R\$ 9,72	R\$ 3.985,20
227	4679	Unidade	400	LUVA SOLDAVEL 50MM	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
228	468508	Unidade	461	LUVA SOLDAVEL 60MM	R\$ 26,94	R\$ 12.419,34
229	3254	Unidade	402	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM 3/4 LATAO	R\$ 7,06	R\$ 2.838,12
230	3255	Unidade	377	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 LATAO	R\$ 8,30	R\$ 3.129,10
231	3256	Unidade	440	LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2	R\$ 3,81	R\$ 1.676,40
232	468878	Unidade	082	LUVA SOLDAVEL REDUCAO 32 X 25MM	R\$ 6,82	R\$ 559,24
233	13106	metro	1.685	MANGUEIRA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO	R\$ 4,00	R\$ 6.740,00
234	1715	metro	098	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM 30 METROS	R\$ 53,00	R\$ 5.194,00
235	13085	metro	848	MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M	R\$ 17,11	R\$ 14.509,28
236	10127	metro	1.430	MANGUEIRA ROLO DE CRISTAL TRANÇADA 1/2 POL. 100 METROS	R\$ 6,25	R\$ 8.937,50
237	7634	Unidade	019	MARRETA COM CABO 1000GR	R\$ 45,83	R\$ 870,77
238	7636	Unidade	012	MARRETA COM CABO 3000GR	R\$ 56,90	R\$ 682,80
239	7819	Unidade	012	MARTELO CARPINTERO 29MM COM CABO	R\$ 115,13	R\$ 1.381,56
240	13123	Unidade	035	MARTELO UNHA 25 MM	R\$ 69,81	R\$ 2.443,35
241	468153	Unidade	093	MECANISMO KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ENTR/SAIDA UNIV. DUAL	R\$ 238,00	R\$ 22.134,00
242	41390	Unidade	182	MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V	R\$ 30,74	R\$ 5.594,68
243	468879	Unidade	085	MODULO TOMADA 2P + T 20A	R\$ 19,28	R\$ 1.638,80
244	41388	Unidade	215	MODULO TOMADA RJ45	R\$ 30,74	R\$ 6.609,10
245	12821	Unidade	100	NIPEL ROSCAVEL 1/2	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
246	13124	Unidade	079	NIVEL DE ALUMINIO 20"	R\$ 34,30	R\$ 2.709,70
247	3276	Unidade	071	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	R\$ 33,50	R\$ 2.378,50
248	4848	Unidade	069	PA QUADRADA C/ CABO	R\$ 55,30	R\$ 3.815,70
249	473373	Unidade	042	PAINEL LED EMBUTIR 12 W	R\$ 32,44	R\$ 1.362,48
250	473376	Unidade	042	PAINEL LED EMBUTIR 18 W	R\$ 29,31	R\$ 1.231,02
251	473374	Unidade	042	PAINEL LED EMBUTIR 24 W	R\$ 51,92	R\$ 2.180,64
252	473375	Unidade	042	PAINEL LED EMBUTIR 36 W	R\$ 127,99	R\$ 5.375,58
253	12493	Unidade	106	PAINEL LED SOBREPOR 12 W	R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

					29,78	3.156,68	
254	12494	Unidade	106	PAINEL LED SOBREPOR 18 W	R\$ 40,18	R\$ 4.259,08	
255	473371	Unidade	042	PAINEL LED SOBREPOR 24 W	R\$ 77,50	R\$ 3.255,00	
256	473372	Unidade	042	PAINEL LED SOBREPOR 36 W	R\$ 199,90	R\$ 8.395,80	
257	454658	Unidade	021	PARAFUSADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN	R\$ 719,20	R\$ 15.103,20	
258	460526	Unidade	530	PARAFUSO FIXACAO P/VASO13CM 2 PEÇAS CROMADO	R\$ 24,77	R\$ 13.128,10	
259	41973	Unidade	300	PARAFUSO FRANCE C/ PORCA E ARRUELA 1/4 X 1 POL	R\$ 1,80	R\$ 540,00	
260	41986	Unidade	290	PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL	R\$ 1,80	R\$ 522,00	
261	41974	Unidade	300	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL	R\$ 0,47	R\$ 141,00	
262	41975	Unidade	290	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL	R\$ 0,31	R\$ 89,90	
263	41976	Unidade	290	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL	R\$ 0,57	R\$ 165,30	
264	41977	Unidade	250	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL	R\$ 0,44	R\$ 110,00	
265	41978	Unidade	240	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL	R\$ 1,09	R\$ 261,60	
266	41979	Unidade	250	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL	R\$ 0,57	R\$ 142,50	
267	41980	Unidade	240	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL	R\$ 1,09	R\$ 261,60	
268	41984	Unidade	230	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL	R\$ 0,57	R\$ 131,10	
269	41985	Unidade	180	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL	R\$ 1,09	R\$ 196,20	
270	41981	Unidade	200	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL	R\$ 0,44	R\$ 88,00	
271	41982	Unidade	200	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL	R\$ 0,44	R\$ 88,00	
272	41983	Unidade	200	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL	R\$ 0,44	R\$ 88,00	
273	3287	Unidade	420	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO	R\$ 24,77	R\$ 10.403,40	
274	13105	Unidade	405	PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM	R\$ 4,92	R\$ 1.992,60	
275	12811	Unidade	1.015	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO	R\$ 0,93	R\$ 943,95	
276	42701	Unidade	308	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 100 UND	R\$ 10,00	R\$ 3.080,00	
277	468880	Unidade	625	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40	R\$ 0,09	R\$ 56,25	
278	42700	Unidade	212	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 100 UNID	R\$ 9,00	R\$ 1.908,00	
279	6360	Unidade	216	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 200 UNID	R\$ 41,90	R\$ 9.050,40	
280	6528	Unidade	211	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 200 UNID	R\$ 42,30	R\$ 8.925,30	
281	6457	Unidade	020	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHAS(8) PARA ABRACADEIRAS 3/4	R\$ 4,31	R\$ 86,20	
282	13010	Unidade	455	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.1/4X060	R\$ 4,82	R\$ 2.193,10	
283	13008	Unidade	425	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.3/8X080	R\$ 3,95	R\$ 1.678,75	
284	13009	Unidade	465	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.5/16X050	R\$ 5,65	R\$ 2.627,25	
285	41940	Unidade	960	PASSARINHEIRA UNIVERSAL CERAMICA	R\$ 1,92	R\$ 1.843,20	
286	10115	Unidade	093	PIA 1,20X0,56 CM GRANITO CINZA ESCURO	R\$ 412,22	R\$ 38.336,46	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

287	7918	Unidade	035	PIA DE INOX 180X56CM COM CUBA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO. ; MATERIAL AÇO 430; COR INOX; GARANTIA 1 ANO; MATERIAL AÇO 430; TIPO 1; POSIÇÃO DA CUBA CENTRALIZADA; LARGURA 56CM; PROFUNDIDADE 13,5CM; COMPRIMENTO 180CM	R\$ 681,15	R\$ 23.840,25	
288	13096	Unidade	023	PIA DE INOX 150X54,5CM COM CUBA EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO. MATERIAL AÇO 430 - COR INOX - GARANTIA 1 ANO ; MATERIAL AÇO 430 ; TIPO 1 POSIÇÃO DA CUBA CENTRALIZADA LARGURA 54CM; PROFUNDIDADE 13,5CM; ACOMPANHA VÁLVULA NÃO COMPRIMENTO 150CM	R\$ 492,55	R\$ 11.328,65	
289	463533	Unidade	033	PICARETA 2 PONTAS 5 LIBRAS SEM CABO COM OLHO DE 70X45 MM	R\$ 61,22	R\$ 2.020,26	
290	463534	Unidade	032	PICARETA PONTA E PA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	R\$ 119,13	R\$ 3.812,16	
291	12910	Unidade	117	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO	R\$ 14,59	R\$ 1.707,03	
292	12909	Unidade	097	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A PRETO	R\$ 14,59	R\$ 1.415,23	
293	468426	Unidade	116	PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T15A 250V	R\$ 13,73	R\$ 1.592,68	
294	12791	Unidade	149	PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA	R\$ 8,21	R\$ 1.223,29	
295	12920	Unidade	180	PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT	R\$ 8,29	R\$ 1.492,20	
296	12921	Unidade	172	PINO FEMEA PLUGUE CINZA	R\$ 5,20	R\$ 894,40	
297	12919	Unidade	138	PINO MACHO PLUGUE TRIANGULAR PRETO 20A	R\$ 10,56	R\$ 1.457,28	
298	12505	Unidade	350	PLACA LUX 2 CEGA 4 X 257105/001	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50	
299	3315	Unidade	1.515	PLAFON N PVC E 27 BRANCO	R\$ 6,59	R\$ 9.983,85	
300	13034	Unidade	535	PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA	R\$ 6,59	R\$ 3.525,65	
301	12908	Unidade	445	PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO	R\$ 6,59	R\$ 2.932,55	
302	6669	Unidade	385	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG	R\$ 16,59	R\$ 6.387,15	
303	41954	Unidade	330	PLUG 90 2P+T 10A 250V	R\$ 7,67	R\$ 2.531,10	
304	42012	Unidade	140	PLUG 90 2P+T 20A 250V	R\$ 5,32	R\$ 744,80	
305	12823	Unidade	246	PLUG ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,21	R\$ 297,66	
306	12824	Unidade	223	PLUG ROSCAVEL 3/4	R\$ 1,95	R\$ 434,85	
307	42013	Unidade	335	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V	R\$ 6,18	R\$ 2.070,30	
308	42014	Unidade	329	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V	R\$ 6,38	R\$ 2.099,02	
309	9793	Unidade	310	PLUGUE 180 2P+T 10A 250V	R\$ 5,64	R\$ 1.748,40	
310	41953	Unidade	340	PLUGUE 180 2P+T 20A 250V	R\$ 11,67	R\$ 3.967,80	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

311	13098	Unidade	270	POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML	R\$ 54,10	R\$ 14.607,00	
312	41967	Unidade	550	PORCA 3/4	R\$ 1,30	R\$ 715,00	
313	6922	Unidade	578	PORCA 3/8	R\$ 0,23	R\$ 132,94	
314	41965	Unidade	540	PORCA 5/16	R\$ 0,17	R\$ 91,80	
315	41966	Unidade	445	PORCA 9/16	R\$ 0,44	R\$ 195,80	
316	6684	Unidade	224	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 800 X 35MM1 ºLINHA	R\$ 150,74	R\$ 33.765,76	
317	12502	Unidade	093	PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANCA EM ABS N 17	R\$ 85,41	R\$ 7.943,13	
318	12999	Unidade	192	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS	R\$ 82,83	R\$ 15.903,36	
319	3324	Unidade	290	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA 12CX3,5CM	R\$ 180,32	R\$ 52.292,80	
320	12833	Unidade	113	PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO	R\$ 92,21	R\$ 10.419,73	
321	12501	Unidade	089	PRATELEIRA ESTANTE 30 X 60 MARFIM	R\$ 92,21	R\$ 8.206,69	
322	12832	Unidade	093	PRATELEIRA ESTANTE FACILITY 25 X 90 BRANCO	R\$ 92,21	R\$ 8.575,53	
323	6518	pacote	370	PREGO 10X10 COM CABECA	R\$ 26,42	R\$ 9.775,40	
324	6519	pacote	390	PREGO 12X12 COM CABECA	R\$ 21,47	R\$ 8.373,30	
325	3330	pacote	380	PREGO 13X15 C/ CABECA	R\$ 31,67	R\$ 12.034,60	
326	463714	pacote	430	PREGO 15 X 18 COM CABEÇA - 1KG	R\$ 16,49	R\$ 7.090,70	
327	7869	pacote	390	PREGO 15X21- C/C	R\$ 16,49	R\$ 6.431,10	
328	13111	pacote	350	PREGO 16 X 27 C/C	R\$ 19,35	R\$ 6.772,50	
329	7870	pacote	470	PREGO 17 X 21 -C/C	R\$ 18,35	R\$ 8.624,50	
330	4589	pacote	511	PREGO 17 X 27 COM CABECA - KG	R\$ 14,25	R\$ 7.281,75	
331	4588	pacote	390	PREGO 18 X 24 COM CABECA - KG	R\$ 17,49	R\$ 6.821,10	
332	6747	pacote	380	PREGO 18 X 36- KG	R\$ 13,90	R\$ 5.282,00	
333	4839	pacote	350	PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG	R\$ 26,21	R\$ 9.173,50	
334	6748	pacote	295	PREGO 19 X 39- KG	R\$ 16,57	R\$ 4.888,15	
335	463715	pacote	295	PREGO 20X42 COM CABEÇA - 1KG	R\$ 16,65	R\$ 4.911,75	
336	13112	pacote	285	PREGO 22 X 42 C/C	R\$ 26,21	R\$ 7.469,85	
337	4841	pacote	350	PREGO 22 X 48 COM CABECA - KG	R\$ 26,21	R\$ 9.173,50	
338	4843	pacote	725	PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG	R\$ 24,35	R\$ 17.653,75	
339	41941	pacote	295	PREGO TELHEIRO 18X27 - 500GR	R\$ 23,77	R\$ 7.012,15	
340	41942	Unidade	034	PRUMO DE PAREDE PLASTICO 500GR	R\$ 41,80	R\$ 1.421,20	
341	6530	Unidade	920	PUXADOR SIMPLES DE PLASTICO (REDONDO) COM 1 PARAFUSO, PARA MARCENARIA.	R\$ 5,99	R\$ 5.510,80	
342	13355	Unidade	044	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.06/08 DISJ. BRCO	R\$ 129,69	R\$ 5.706,36	
343	6752	Unidade	046	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.18/24 DISJ. BRCO	R\$ 137,59	R\$ 6.329,14	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

344	3353	Unidade	045	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.27/36 DISJ. BRCO	R\$ 279,57	R\$ 12.580,65	
345	42020	Unidade	051	QUADRO DIST.C/BRA.SOBRE,12/16 DISJ.BRCO	R\$ 129,29	R\$ 6.593,79	
346	12840	Unidade	063	QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO	R\$ 50,25	R\$ 3.165,75	
347	468881	Unidade	302	RALO PARA BANHEIRO 100MM	R\$ 29,90	R\$ 9.029,80	
348	12924	Unidade	175	REATOR ELETRONICO 1 X 16 W BIVOLT	R\$ 22,20	R\$ 3.885,00	
349	12925	Unidade	190	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUPE - AFP	R\$ 33,19	R\$ 6.306,10	
350	12900	Unidade	168	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W BIVOLT	R\$ 36,55	R\$ 6.140,40	
351	12926	Unidade	169	REATOR ELETRÔNICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUP - AFP	R\$ 33,19	R\$ 5.609,11	
352	12927	Unidade	173	REATOR ELETRONICO POUP AFP HO 1 X 110 X 220V	R\$ 20,83	R\$ 3.603,59	
353	6755	Unidade	168	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W	R\$ 104,00	R\$ 17.472,00	
354	12876	Unidade	175	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 16 127 VOLTS.	R\$ 33,90	R\$ 5.932,50	
355	12877	Unidade	174	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS	R\$ 33,90	R\$ 5.898,60	
356	463713	Unidade	295	REDUÇÃO 50X40	R\$ 3,99	R\$ 1.177,05	
357	12866	Unidade	416	REDUÇÃO EXCENTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM	R\$ 18,38	R\$ 7.646,08	
358	3362	Unidade	310	REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO	R\$ 179,03	R\$ 55.499,30	
359	474628	Unidade	100	REFIL PARA FILTRO DE AGUA ACOPLADO A TORNEIRA, EM MATERIAL DE CARVAO ATIVADO, COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA, TRIPLA FILTRAGEM, FILTROS COM ENCAIXE DE 5 POLEGADAS.	R\$ 41,23	R\$ 4.123,00	
360	468882	Unidade	303	REFIL PARA FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024	R\$ 24,48	R\$ 7.417,44	
361	6754	Unidade	098	REGADOR PLASTICO 10LTS	R\$ 24,48	R\$ 2.399,04	
362	468884	Unidade	068	REGISTRO DE GAVETA 60MM	R\$ 89,95	R\$ 6.116,60	
363	468914	Unidade	059	REGISTRO PARA CHUVEIRO 1/2	R\$ 43,42	R\$ 2.561,78	
364	468883	Unidade	046	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO	R\$ 39,95	R\$ 1.837,70	
365	3366	Unidade	119	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 32MM	R\$ 71,00	R\$ 8.449,00	
366	6756	Unidade	138	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 40MM	R\$ 51,01	R\$ 7.039,38	
367	4695	Unidade	127	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 50MM	R\$ 49,08	R\$ 6.233,16	
368	8841	Unidade	077	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 60MM	R\$ 83,07	R\$ 6.396,39	
369	11145	Unidade	127	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 75MM	R\$ 133,65	R\$ 16.973,55	
370	4693	Unidade	077	REGISTRO PLASTESFERA SOLD 25MM	R\$ 18,43	R\$ 1.419,11	
371	6760	Unidade	147	REGUA BI-TUBOLAR 2X1 CM C/ TAMPA NAT 2 MT	R\$ 43,38	R\$ 6.376,86	
372	6757	pacote	420	REJUNTE BRANCO KG FLEXIVEL	R\$ 10,37	R\$ 4.355,40	
373	6758	pacote	510	REJUNTE CINZA KG FLEXIVEL	R\$ 10,37	R\$ 5.288,70	
374	12496	pacote	405	REJUNTE JUNTA PLUS SP-50 BRANCO PLUS 2 KG	R\$ 10,37	R\$ 4.199,85	
375	9569	Unidade	276	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V	R\$ 57,68	R\$ 15.919,68	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

376	9570	Unidade	276	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V	R\$ 72,53	R\$ 20.018,28	
377	12492	m²	880	REVESTIMENTO DE PAREDE 35,3X57,2CM TONALIDADES BRANCO E CLAROS POR M²	R\$ 31,41	R\$ 27.640,80	
378	6692	Unidade	500	ROLDANA PORCELANA GERMER 72 X 72 MM	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00	
379	13133	Unidade	047	SERRA CIRCULAR VD . P/MD.ATB 7.1/4 X 18D X 20MM	R\$ 15,84	R\$ 744,48	
380	9663	Unidade	025	SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENTE 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M	R\$ 368,77	R\$ 9.219,25	
381	6695	Unidade	074	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM	R\$ 35,46	R\$ 2.624,04	
382	12959	Unidade	290	SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLO BRANCO EXTENSIVO	R\$ 29,61	R\$ 8.586,90	
383	13102	Unidade	260	SIFAO SANF. UNIVERSAL TRIPLO BRANCO EXTESIVO	R\$ 40,65	R\$ 10.569,00	
384	3392	Unidade	310	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO COM PORCA PP	R\$ 13,62	R\$ 4.222,20	
385	463792	Unidade	200	SOQUETE COM RABICO P/ LAMPADA	R\$ 4,75	R\$ 950,00	
386	6700	Unidade	430	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA	R\$ 29,23	R\$ 12.568,90	
387	13087	Unidade	530	SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICO	R\$ 4,90	R\$ 2.597,00	
388	12830	Unidade	252	SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCES A REFORC. 25CM	R\$ 35,51	R\$ 8.948,52	
389	12831	Unidade	235	SUPORTE P/ PRATELEIRA ( L ) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM	R\$ 13,79	R\$ 3.240,65	
390	6704	Unidade	166	T UNIVERSAL PARA TOMADA	R\$ 12,94	R\$ 2.148,04	
391	7806	Unidade	026	TALHADEIRA CORTE GRANDE	R\$ 18,96	R\$ 492,96	
392	7807	Unidade	028	TALHADEIRA CORTE PEQUENA	R\$ 13,52	R\$ 378,56	
393	13130	Unidade	028	TALHADEIRA REDONDA 12"	R\$ 43,06	R\$ 1.205,68	
394	8548	Unidade	125	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 200 LITROS, NO FORMATO REDONDO, COM TAMPA REMOVIVEL	R\$ 234,00	R\$ 29.250,00	
395	10685	Unidade	059	TAMBOR DE FERRO DE 200LT VAZIO COM TAMPA	R\$ 157,00	R\$ 9.263,00	
396	13084	Unidade	119	TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (2 UN)	R\$ 4,17	R\$ 496,23	
397	13064	Unidade	064	TANQUE DUPLO MARMOFIBRA 120X60 BRANCO	R\$ 369,80	R\$ 23.667,20	
398	13063	Unidade	022	TANQUE TRIPLO 166X55 TP166 CINZA	R\$ 861,99	R\$ 18.963,78	
399	468872	metro	067	TAPETE LAMINADO MOEDA 2MM X 1,30MT - PRETO	R\$ 159,38	R\$ 10.678,46	
400	12846	Unidade	390	Tê SOLDAVEL 90 X 25MM	R\$ 2,24	R\$ 873,60	
401	12850	Unidade	360	Tê SOLDAVEL 90 X 32MM	R\$ 8,45	R\$ 3.042,00	
402	473349	Unidade	190	Tê SOLDAVEL 90 X 40 MM	R\$ 10,90	R\$ 2.071,00	
403	473348	Unidade	190	Tê SOLDAVEL 90 X 50 MM	R\$ 10,90	R\$ 2.071,00	
404	468886	Unidade	115	Tê SOLDAVEL 90 X 60MM	R\$ 65,06	R\$ 7.481,90	
405	473347	Unidade	270	Tê SOLDAVEL 90 X 75 MM	R\$ 10,90	R\$ 2.943,00	
406	12865	Unidade	492	TEE ESGOTO 050 X 050 MM	R\$ 5,31	R\$ 2.612,52	
407	12867	Unidade	465	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	R\$ 28,76	R\$ 13.373,40	
408	12864	Unidade	450	TEE ESGOTO 40MM	R\$	R\$	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

						6,29	2.830,50	
409	12874	Unidade	360	TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.	R\$ 24,49	R\$ 8.816,40		
410	12875	Unidade	365	TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM	R\$ 39,07	R\$ 14.260,55		
411	12847	Unidade	491	TEE SOLDAVEL 90 LLR 20 X 20 X 1/2	R\$ 2,02	R\$ 991,82		
412	12848	Unidade	493	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 1/2	R\$ 8,71	R\$ 4.294,03		
413	12849	Unidade	505	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 3/4	R\$ 7,70	R\$ 3.888,50		
414	13089	Unidade	560	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%	R\$ 33,03	R\$ 18.496,80		
415	6708	Unidade	2.650	TELHA DE CIMENTO UNIDADE	R\$ 3,62	R\$ 9.593,00		
416	13359	Unidade	370	TOMADA 2P + 20A	R\$ 83,70	R\$ 30.969,00		
417	41943	Unidade	340	TOMADA 2P + T UNIVERSAL	R\$ 2,30	R\$ 782,00		
418	6712	Unidade	305	TOMADA EXTERNA 2P	R\$ 62,62	R\$ 19.099,10		
419	12912	Unidade	276	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRAS ADAPTADOR AMERI.	R\$ 3,72	R\$ 1.026,72		
420	12913	Unidade	303	TOMADA EXTERNA RETANGULAR ABNT 10 A PALHA	R\$ 7,78	R\$ 2.357,34		
421	12506	Unidade	192	TOMADA INDUSTRIAL 16A 2P + T 250V	R\$ 51,60	R\$ 9.907,20		
422	6710	Unidade	275	TOMADA INTERNA DUPLA 2 P 20A	R\$ 19,28	R\$ 5.302,00		
423	463705	Unidade	280	TOMADA INTERNA DUPLA 2P 10A	R\$ 22,55	R\$ 6.314,00		
424	6711	Unidade	245	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO	R\$ 15,13	R\$ 3.706,85		
425	13039	Unidade	282	TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3TOM CINZA 2P+T	R\$ 13,75	R\$ 3.877,50		
426	463707	Unidade	264	TOMADAS DUPLAS 20A SOBREPOR	R\$ 21,07	R\$ 5.562,48		
427	6714	Unidade	209	TORNEIRA PARA PIA LONGA CROMADA 1/2 150	R\$ 79,11	R\$ 16.533,99		
428	6715	Unidade	243	TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE	R\$ 8,18	R\$ 1.987,74		
429	474653	Unidade	100	TORNEIRA COM FILTRO ABS E ELEMENTO FILTRANTE, FILTROS DE ENCAIXE 5 POLEGADAS, BITOLA 1/2 POLEGADA, VELA CARVAO ATIVADO, MESA/BANCADA, BICA ALTA E MOVEL, MATERIAL LATAO, CROMADA TIPO DE CONTROLE: DUPLO CONTROLE, COM ELEMENTO FILTRANTE INCLUSO.	R\$ 174,81	R\$ 17.481,00		
430	463589	Unidade	100	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/2 GIRATÓRIA CROMADA	R\$ 57,89	R\$ 5.789,00		
431	463590	Unidade	135	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/4 GIRATÓRIA CROMADA	R\$ 55,88	R\$ 7.543,80		
432	12967	Unidade	125	TORNEIRA ESFERA (PLASTICO RESISTENTE ) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO	R\$ 49,61	R\$ 6.201,25		
433	463710	Unidade	141	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM E USO GERAL DE METAL - 1/2" X 3/4"	R\$ 20,60	R\$ 2.904,60		
434	6717	Unidade	154	TORNEIRA FILTRO PLAST. PURIF H2O 1/4	R\$ 180,08	R\$ 27.732,32		
435	463580	Unidade	125	TORNEIRA INOX CROMADA 1/2	R\$ 191,77	R\$ 23.971,25		
436	12968	Unidade	171	TORNEIRA LAVATORIO 1/4 PLASTICO RESISTENTE	R\$ 57,10	R\$ 9.764,10		
437	463591	Unidade	171	TORNEIRA LAVATORIO DE METAL 1/2 BICA ALTA	R\$ 58,74	R\$ 10.044,54		



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

438	463709	Unidade	166	TORNEIRA LAVATORIO FIXA C23 - METAL BICA BAIXA	R\$ 72,19	R\$ 11.983,54	
439	3463	Unidade	182	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2	R\$ 42,01	R\$ 7.645,82	
440	12971	Unidade	129	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA	R\$ 91,18	R\$ 11.762,22	
441	7906	Unidade	004	TORQUES 13" (Torques De Armador Cid T-13 )	R\$ 21,85	R\$ 87,40	
442	3470	Unidade	300	TRELICA 6X4, 2X4, 2 MM TG 8L 12 MT 8,820 KG 1ª LINHA	R\$ 108,12	R\$ 32.436,00	
443	468887	Unidade	050	TRELICA T8L X 8CM X 12 MT	R\$ 111,49	R\$ 5.574,50	
444	7811	Unidade	024	TRENA 05 MTS.	R\$ 29,90	R\$ 717,60	
445	14160	Unidade	026	TRENA 10 MTS	R\$ 68,54	R\$ 1.782,04	
446	41948	Unidade	026	TRENA 30 MTS	R\$ 211,48	R\$ 5.498,48	
447	4814	Unidade	026	TRENA 50 MTS - UN	R\$ 136,08	R\$ 3.538,08	
448	13839	Unidade	290	TUBO AGUA 32MM X 6 M	R\$ 72,97	R\$ 21.161,30	
449	474626	Unidade	010	TUBO AGUA 75MM X 6 M	R\$ 332,26	R\$ 3.322,60	
450	12837	Unidade	180	TUBO AGUA 32MM X 1M	R\$ 72,97	R\$ 13.134,60	
451	12838	Unidade	180	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM X 6MT	R\$ 30,40	R\$ 5.472,00	
452	463704	Unidade	375	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	R\$ 26,78	R\$ 10.042,50	
453	8716	Unidade	195	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	R\$ 40,80	R\$ 7.956,00	
454	12836	Unidade	150	TUBO ESGOTO 040 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 48,45	R\$ 7.267,50	
455	12835	Unidade	440	TUBO ESGOTO 075 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 72,97	R\$ 32.106,80	
456	12834	Unidade	150	TUBO ESGOTO 100 MM 1 MT 1ª LINHA	R\$ 75,63	R\$ 11.344,50	
457	6722	Unidade	435	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	R\$ 43,76	R\$ 19.035,60	
458	463703	Unidade	343	TUBO ESGOTO 50MM	R\$ 67,44	R\$ 23.131,92	
459	3484	Unidade	100	TUBO SOLDAVEL 20 MM 6 MT- 1/2 1ª LINHA	R\$ 26,42	R\$ 2.642,00	
460	1148	Unidade	388	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 METROS 3/4	R\$ 31,34	R\$ 12.159,92	
461	10298	Unidade	105	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT 1"	R\$ 31,34	R\$ 3.290,70	
462	3490	Unidade	100	TUBO SOLDAVEL 50 MM 6 MT- 1. 1/2 1ª LINHA	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00	
463	12507	Unidade	120	VALVULA CHROME 1/2	R\$ 36,40	R\$ 4.368,00	
464	3496	Unidade	285	VALVULA DE LAVATORIO COMUM	R\$ 10,68	R\$ 3.043,80	
465	3493	Unidade	256	VALVULA INOX 3.1/2 POLEGADAS (PARA PIA)	R\$ 36,40	R\$ 9.318,40	
466	6724	Unidade	110	VALVULA PARA LAVATORIO 7/8"	R\$ 29,85	R\$ 3.283,50	
467	10114	Unidade	095	VASO CONV. DIAMANTINA BRANCO BRANCA IP700	R\$ 368,98	R\$ 35.053,10	
468	468375	Unidade	072	VASO DIAMANTINA P/CX. ACLOPADA BRANCA IP700	R\$ 499,00	R\$ 35.928,00	
469	8988	Unidade	513	VASSOURAO GARI REFORCADO	R\$ 47,46	R\$ 24.346,98	
470	6727	Unidade	410	VERGALHAO C A 60 5,00MM C/ 12 MT PESO 1,848KG	R\$ 71,30	R\$ 29.233,00	
471	4723	Unidade	405	VERGALHAO CA 50 06,30MM C/12MT PESO	R\$	R\$	



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

				2,94KG (1/2)		30,87	12.502,35	
472	6728	Unidade	420	VERGALHAO CA 50 08,00MM C/12MT PESO 4,74KG	R\$ 50,85	R\$ 21.357,00		
473	6729	Unidade	420	VERGALHAO CA 50 10,00MM C/12MT PESO 7,404KG (3/8)	R\$ 80,30	R\$ 33.726,00		
474	12802	Unidade	190	VERGALHAO CA 50 4,20MM C/12MT PESO 1,308KG (1/2)	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00		
475	3508	jogo	210	VISTA P/ PORTA MADEIRA (ALIZAR GUARNICAO) 6X15CM - JOGO	R\$ 71,04	R\$ 14.918,40		

4.1.1.Os licitantes deverão solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação diretamente na sala do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína ou através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br) a planilha de itens acima em Excel para entrega em pen drive na sessão de abertura, que será imediatamente devolvido. Tal medida se faz necessária para dar celeridade ao processo de lançamento de propostas e lances. A não entrega da planilha no formato digital não é motivo para exclusão do participante.

4.1.2. Em hipótese alguma a planilha em Excel dispensa a entrega da proposta de preços formal conforme exigido no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021.

4.1.3.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.4.Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição 5.3. de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

7.2 O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

7.3 A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

7.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

7.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

7.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7.7 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.8 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

7.9 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

7.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.11 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

7.12 Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
- 2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 2285 – 09.100.04.122.0002.2902.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

- 1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 1757 – 04.140.04.122.0002.2410.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 2402 – 03.0001.10.122.0014.2301.339030000000 – GESTAO SECREATRIA DE SAUDE
- 2407 – 03.001.10.122.0014.2301.449052000000 - GESTAO SECREATRIA DE SAUDE
- 2126 – 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- 2131 – 08.190.04.122.0002.2822.449052000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- 1363 – 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 1368 – 02.100.12.361.0002.2203.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 2032 – 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURAISTRATIVO
- 2036 – 07.100.04.122.0002.2702.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURAISTRATIVO
- 

## 10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

JOCEMIR CORREA  
PODER PUBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Todos os itens foram realizados levantamento de preços nas empresas SHM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COTRISSSESSERA, DISAGUA, MM MATERIAIS ELETRICOS, bem como forma analisados Atas de Registros de Preços disponíveis no Radar do TCE-MT e foi aplicado os valores médios por representar os preços de mercado regional.

Os valores foram cotados por telefone entre os dias 02 de novembro de 2020 a 11/11/2020.

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	6591	120	Rolo	ARAME LISO PARA CERCA 15 X 17 ROLO COM 1000 MT	R\$ 460,00	R\$ 55.200,00	
2	3018	1.770	Barra	ARREMATE PVC TIPO U 8MM - BARRA 6MTS	R\$ 89,99	R\$ 159.282,30	
3	5565	2.622	Metro	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 10MM PR (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)	R\$ 21,87	R\$ 57.343,14	
4	5562	2.760	Metro	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM AZ (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)	R\$ 20,99	R\$ 57.932,40	
5	463722	1.572	Metro	CABO FLEXIVEL 15 MM - POR METRO	R\$ 6,53	R\$ 10.265,16	
6	3052	1.878	Metro	CABO FLEXIVEL 16MM - POR METRO	R\$ 20,00	R\$ 37.560,00	
7	6624	5.310	Metro	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO	R\$ 3,30	R\$ 17.523,00	
8	42019	3.162	Metro	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO - METRO	R\$ 12,59	R\$ 39.809,58	
9	455825	2.460	Metro	CABO FLEXIVEL 750V 1 X 6 MM PRETO	R\$ 17,59	R\$ 43.271,40	
10	463721	1.554	Metro	CABO PARA TELEFONE FN 100 - POR METRO	R\$ 1,09	R\$ 1.693,86	
11	455829	1.092	Metro	CABO PP 1KV 2 X 1,5 MM	R\$ 18,46	R\$ 20.158,32	
12	455830	1.080	Metro	CABO PP 1KV 2 X 2,5 MM PRETO	R\$ 5,75	R\$ 6.210,00	
13	455831	1.092	Metro	CABO PP 1KV 3 X 4 MM	R\$ 7,96	R\$ 8.692,32	
14	41956	708	Metro	CABO PP 3X1.5 - MTS	R\$ 4,81	R\$ 3.405,48	
15	5547	2.130	Metro	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PRETO 1 KV	R\$ 5,82	R\$ 12.396,60	
16	6641	5.300	Saco	CIMENTO SC 50KG	R\$ 36,74	R\$ 194.722,00	
17	12810	1.116	Unidade	CUMEEIRA DE CIMENTO NATURAL SEM AMIANTO ARTICULADA 6MM 1.10MT. INFER	R\$ 68,00	R\$ 75.888,00	
18	44578	3.816	Metro	FIO 10 MM CORES, PRETO, AZUL E VERDE	R\$ 9,02	R\$ 34.420,32	
19	12956	2.970	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 AZUL 750V - METRO	R\$ 6,20	R\$ 18.414,00	
20	13356	3.156	Metro	FIO FLEXIVEL 1,0 MM2 VERMELHO - METRO	R\$ 2,38	R\$ 7.511,28	
21	4537	4.338	Metro	FIO FLEXIVEL 10,0MM2 AZUL 750V	R\$ 16,14	R\$ 70.015,32	
22	12958	3.774	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO	R\$ 3,72	R\$ 14.039,28	
23	3166	3.990	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS	R\$ 3,72	R\$ 14.842,80	
24	3165	3.876	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - MTS	R\$ 3,72	R\$ 14.418,72	
25	12955	3.780	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 BRANCO 750V - METRO	R\$ 6,20	R\$ 23.436,00	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

26	42004	3.828	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERDE 750V - METRO	R\$ 6,20	R\$ 23.733,60	
27	41931	4.122	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERMELHO 750V - METRO	R\$ 6,20	R\$ 25.556,40	
28	41930	3.948	Metro	FIO PARALELO 2 X 2 1/2	R\$ 5,25	R\$ 20.727,00	
29	6409	624	Unidade	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	R\$ 7,50	R\$ 4.680,00	
30	12826	330	Unidade	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 02 MT	R\$ 16,08	R\$ 5.306,40	
31	6613	1.158	Unidade	FORRO PVC 08MM X 20CM X 10M - BRANCO	R\$ 81,98	R\$ 94.932,84	
32	459788	1.338	Unidade	FORRO PVC 08MM X 20CM X05M - BRANCO	R\$ 53,99	R\$ 72.238,62	
33	12812	1.170	Unidade	FORRO PVC 08MM X 20CM X06M - BRANCO	R\$ 53,99	R\$ 63.168,30	
34	3187	1.218	Unidade	FORRO PVC 8MM X 20CM X07M- BRANCO	R\$ 62,99	R\$ 76.721,82	
35	6614	3.228	Unidade	FORRO PVC ARREMATE TIPO U 06 M BRANCO	R\$ 11,57	R\$ 37.347,96	
36	468155	618	Unidade	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 30W	R\$ 74,90	R\$ 46.288,20	
37	468156	600	Unidade	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 40W	R\$ 101,88	R\$ 61.128,00	
38	42005	204	Unidade	MANTA TERMICA ADESIVA DUPLA 1.20 MT	R\$ 477,56	R\$ 97.422,24	
39	3314	2.076	Unidade	PISO Z 45X45 2MT CX. P15 (CORES BRANCAS A TONS CLAROS A ESCOLHER)	R\$ 26,94	R\$ 55.927,44	
40	463716	144	Unidade	PORTA LISA DE MADEIRA 90 X 2,10 X 35	R\$ 277,58	R\$ 39.971,52	
41	6683	252	Unidade	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 600 X 35MM1 ºLINHA	R\$ 150,74	R\$ 37.986,48	
42	455820	462	Unidade	TEE ESGOTO PRIMARIO 150 X 150 MM.	R\$ 148,77	R\$ 68.731,74	
43	468954	1.230	Metro	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 16, MALHA 50MM - 1,5 M DE ALTURA - POR METRO	R\$ 33,03	R\$ 40.626,90	
44	13090	5.450	Metro	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 3.00 M ALTURA - 50%	R\$ 33,03	R\$ 180.013,50	
45	12808	1.990	Unidade	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 - 6MM	R\$ 83,70	R\$ 166.563,00	
46	12806	1.680	Unidade	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10 - 6MM	R\$ 134,78	R\$ 226.430,40	
47	12807	2.040	Unidade	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 - 6MM	R\$ 72,00	R\$ 146.880,00	
48	6735	2.028	Unidade	TELHA ONDULADA 4MM 2.44 X 0.50 FL	R\$ 30,39	R\$ 61.630,92	
49	3471	690	Unidade	TRELICA 6X5X4 , 2 MM TG 12M 12 MT 7,400 KG 1ª LINHA	R\$ 133,88	R\$ 92.377,20	
50	468509	270	Unidade	TUBO AGUA 60MM X 6M	R\$ 228,27	R\$ 61.632,90	
51	461190	150	Unidade	TUBO DRENO CORRUGADO 8'230 BARRA COM 6 METROS	R\$ 376,88	R\$ 56.532,00	
52	6721	600	Unidade	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	R\$ 99,83	R\$ 59.898,00	
53	455818	546	Unidade	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 MT	R\$ 294,83	R\$ 160.977,18	
54	6730	408	Unidade	VERGALHAO CA 50 12,50MM C/12MT PESO 11,556KG (1/2)	R\$ 115,86	R\$ 47.270,88	



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO II**

Pregão Presencial n.º 016/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 016/2021:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 016/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### ANEXO III

Pregão Presencial n.º 016/2021

### MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ...., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 016/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, .... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de .... E, eu TABELIÃ, ...., ....Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ .... (...) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO IV**

Pregão Presencial n.º 016/2021

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 016/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

\_\_\_\_\_, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO V**

Pregão Presencial n.º 016/2021

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 016/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 016/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para \_\_\_\_\_, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 016/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 016/2021:

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTO-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTO FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO VII**

Pregão Presencial n.º 016/2021

**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021.**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportunidade, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO VIII**

Pregão Presencial n.º 016/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E  
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 016/2021:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO IX**

Pregão Presencial n.º 016/2021

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI  
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 016/2021:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 016/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO X**

Pregão Presencial n.º 016/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER  
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE**

Ao

Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 016/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO  
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 016/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

# ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 016/2021

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2021.  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 016/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual \_\_\_\_\_, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 016/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021 e seus respectivos ANEXOS.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 016/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

# ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser解决ado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
Paulo Augusto Veronese  
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal/Preposto



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

**ANEXO XII**

Pregão Presencial n.º 016/2021

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE  
N.º \_\_\_\_/2021**

que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_-, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Presencial n.º 016/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018, demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

EM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIPÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A prestação do serviço deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 016/2021**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 016/2021.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 A \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$M = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

R	ercentual atribuído à Taxa Referencial - TR
M	ncargos moratórios
P	valor da parcela a ser paga
N	úmero de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### CLÁUSULA SEXTA

### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

#### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realignamento de preços), obedecerão às disposições



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

rgão:  
nidade Orçamentária:  
unção:  
ub Função:  
ograma:  
objeto/Atividade:  
emento Despesa:

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021;

8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 016/2021;

8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_\_/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 016/2021, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021 e no presente Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 016/2021 na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021 e no presente Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.<sup>º</sup> 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.<sup>º</sup> 8.666/93;

11.4.3. Execução da garantia contratual, para resarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.<sup>º</sup>, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.<sup>º</sup> 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DO FORO**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser解决ado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de constitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_